

Artigo 14.º

Fiscalização

O técnico da unidade orgânica de obras municipais que integra a comissão de análise fiscalizará as obras e elaborará as informações técnicas e mapas de medições necessários.

Artigo 15.º

Acompanhamento social

De forma a garantir a efetiva promoção das condições habitacionais, a progressiva inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares selecionados com os apoios previstos, os mesmos ficam sujeitos a um acompanhamento social, sendo o programa e periodicidade definidos pelo gabinete de ação social da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Sanções

1 — No caso de violação das prescrições previstas no presente regulamento, o requerente constitui-se na obrigação de ressarcir a Câmara Municipal dos valores integrais despendidos nas intervenções efetuadas.

2 — A prestação de falsas declarações por parte do requerente será punida com a anulação da decisão final e/ou devolução dos apoios recebidos e impedimento de acesso a apoios futuros, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes para instauração do processo criminal competente.

3 — Para efeitos do disposto na cláusula anterior, no caso de a reposição em espécie não se afigurar possível, o beneficiário indemnizará a Autarquia em numerário, nos termos gerais de direito.

Artigo 17.º

Cláusulas especiais

1 — Em casos devidamente fundamentados por motivos de necessidade imperiosa a Câmara Municipal poderá autorizar a alienação e/ou desocupação do imóvel objeto do apoio, sem que tenha decorrido o período de 5 anos definido nas condições de acesso.

2 — Não poderá ser dado outro fim ao imóvel que não seja o habitacional do próprio.

3 — Salvo casos de força maior, as obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de seis meses, contados, consoante os casos, da concessão do alvará de autorização ou licença, do termo do prazo de pronúncia sobre comunicação prévia, ou da decisão de atribuição do apoio, devendo ser concluídas no prazo máximo de 12 meses.

4 — Os apoios concedidos serão cedidos em função das disponibilidades da Câmara Municipal e à medida do bom andamento das intervenções/obras, em função do prazo de execução previsto.

Artigo 18.º

Disposições finais

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Norma revogatória

Considera-se revogado o regulamento municipal de apoio à recuperação de habitação degradada de agregados familiares carenciados do concelho de Figueiró dos Vinhos, bem como todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

310346684

MUNICÍPIO DO FUNCHAL**Aviso (extrato) n.º 3508/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por deliberação

datada de 23 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal do Funchal determinou a cessação dos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, com o grau de complexidade 3, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir identificados:

Ref.ª PCCTI 02/2016 — Técnico Superior de Arquivo — 1 posto de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 230, de 30 de novembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201611/0603;

Ref.ª PCCTI 03/2016 — Técnico Superior de Biologia — 2 postos de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 230, de 30 de novembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201611/0604;

Ref.ª PCCTI 04/2016 — Técnico Superior de Estudos Europeus — 1 posto de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 230, de 30 de novembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201611/0605;

Ref.ª PCCTI 05/2016 — Técnico Superior de Biblioteca e Documentação — 3 postos de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201612/0261;

Ref.ª PCCTI 06/2016 — Técnico Superior de Ciências da Cultura — 6 postos de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201612/0262;

Ref.ª PCCTI 07/2016 — Técnico Superior de Educação — 5 postos de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201612/0263;

Ref.ª PCCTI 08/2016 — Técnico Superior de Línguas e Literaturas Modernas — 1 posto de trabalho — publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201612/0268.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

9 de março de 2017. — A Vereadora, responsável pelos Recursos Humanos, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310343387

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso (extrato) n.º 3509/2017**

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 20 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — RMUE”.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

310344756

Aviso (extrato) n.º 3510/2017

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 20 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar o “Regulamento do Arquivo Municipal de Gondomar”.

O referido regulamento entra em vigor nos termos legais, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

310344642